



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AO JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO**

MPRJ nº 2024.00292480

MM. Juízo,

Trata-se de notícia de fato encaminhada pelo CAO da Infância, informando a prática de atos infracionais análogos aos crimes previstos nos arts.129, 147, 163, parágrafo único, inciso III, 331, todos do Código Penal, no interior da unidade CRIAAD GALEÃO, praticado pela adolescente.

Entretanto, como informado nos documentos que instruem o presente procedimento, verificou-se que o procedimento policial foi devidamente distribuído e registrado sob o nº 0047419-71.2024.8.19.0001 (Registro de Ocorrência nº 037-03017/2024), distribuído pela 037ª DP em 05/04/2024, junto ao Cartório da Vara da Infância e da Juventude da Capital, estando designada a audiência de apresentação para dia 17/04/2024, às 13:30, conforme documentação em anexo.

Dessa forma, verifica-se que o processo judicial oriundo dos fatos descritos na ouvidoria, se encontra em andamento.

Ademais, o art. 5º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.277/2018, dispõe que:

Art. 5º - A notícia de fato será indeferida quando:

I - ...;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;



Em face do exposto, promove o Ministério Público o **ARQUIVAMENTO** da ouvidoria registrada no procedimento

MPRJ nº 2024.00292480, com fundamento no artigo 180, inciso I, da Lei nº 8.069/90, requerendo sua homologação judicial, com fundamento no artigo 181, caput, da Lei nº 8.069/90.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

FLAVIA MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO:08288179797
Assinado de forma digital por FLAVIA MONTEIRO
DE CASTRO BRANDAO:08288179797
Dados: 2024.04.12 15:58:42 -03'00'

Flávia Monteiro de Castro Brandão Alves
Promotora de Justiça - Mat. 3229